

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 838/89 - Reautuado em 09-06-93
INTERESSADA(O) : Sônia de Fátima Rocha Ladeia
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Instituições de Direito Público e Direito Privado" na FCEA de Osasco.
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 540/93 - CETG - "D" Aprovado em 23-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Sônia de Fátima Rocha Ladeia para lecionar, a partir de 14-04-93, as disciplinas "Instituições de Direito Público e Direito Privado", no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Sônia de Fátima Rocha Ladeia para lecionar "Instituições de Direito Público e Direito Privado" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 18 de junho de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário Nogueira Resende de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 23 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG